



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENSINO E COOPERAÇÃO

PROJETO RONDON OPERAÇÕES DE JULHO DE 2011

CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no uso de suas atribuições e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna público as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão das **Operações Peixe-boi (AM), Oiapoque (AP), Arara Azul (MS) e Tuiuiú (MT)**, cuja documentação e propostas deverão ser enviadas conforme previsto neste Convite.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar das **Operações de Julho de 2011** do Projeto Rondon.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1 A **Operação Peixe-boi** será desenvolvida entre os dias 08 e 24 de julho de 2011, nos seguintes municípios do Estado do Amazonas – **Autazes, Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Sebastião do Uatumã, Urucará e Urucurituba.**

2.2 A **Operação Oiapoque** será desenvolvida entre os dias 09 e 25 de julho de 2011, nos seguintes municípios do Estado do Amapá – **Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuuba, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Vitória do Jari.**

2.3 A **Operação Arara Azul** será desenvolvida entre os dias 15 e 31 de julho de 2011, nos seguintes municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – **Anastácio, Bodoquena, Caracol, Corumbá, Guia Lopes, Ladário, Miranda e Porto Murtinho.**

2.4 A **Operação Tuiuiú** será desenvolvida entre os dias 16 de julho e 01 de agosto de 2011, nos seguintes municípios do Estado do Mato Grosso – **Araputanga, Arenópolis, Chapada dos Guimarães, Comodoro, Curvelândia, Denise, Glória D'Oeste, Jangada, Jauru, Lambari d'Oeste, Nobres, Nova Lacerda, Nova Olímpia, Poconé, Porto Espiridião, Porto Estrela, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos e Vila Bela da Santíssima Trindade.**

2.5 A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes do quadro abaixo:

Centro Regional	Concentração	Ambientação e abertura	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
Manaus (Peixe-boi)	08 Jul	09 Jul	11 a 22 Jul	23 Jul	24 Jul
Macapá (Oiapoque)	09 Jul	10 Jul	11 a 23 Jul	24 Jul	25 Jul
Corumbá (Arara Azul)	15 Jul	16 Jul	18 a 29 Jul	30 Jul	31 Jul
Cáceres (Tuiuiú)	16 Jul	17 Jul	18 a 30 Jul	31 Jul	01 Ago

2.6 Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. Cada uma realizará um conjunto de ações, denominados “A” e “B”, e detalhados no item “6.1” deste Convite.

2.7 A operação terá a duração aproximada de dezessete dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração, abertura da operação, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

2.8 A Coordenação-Geral do Projeto Rondon realizará o transporte das equipes de rondonistas das cidades de partida até os municípios onde atuarão. Serão consideradas cidades de partida as capitais dos Estados e o Distrito Federal.

2.9 Após a divulgação das IES selecionadas, o Projeto Rondon organizará a viagem precursora com um professor de cada equipe aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por

objetivo proporcionar condições para que a IES ratifique ou retifique no município o estudo feito, ajustando a sua proposta de trabalho.

2.9.1 O professor que realizar a viagem precursora deverá, obrigatoriamente, ser componente da equipe de rondonistas participante da operação. Seus dados pessoais deverão constar da Proposta de Trabalho a fim de antecipar a compra de passagens e saque de diárias para os que tiverem as propostas selecionadas;

2.9.2 A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora;

2.9.3 Após a viagem precursora, a IES deverá enviar à Coordenação-Geral do Projeto Rondon uma cópia do plano (ou quadro) final de trabalho.

2.10 Ao final da operação, a IES produzirá um relatório sobre as ações realizadas, segundo modelo a ser disponibilizado pela Coordenação-Geral do Projeto Rondon.

2.11 Além dos municípios listados na operação Arara Azul (item 2.3), a Coordenação-Geral do Projeto Rondon realizará uma experiência nos distritos ao norte e ao sul da cidade de Corumbá-MS. Para essas localidades não haverá concorrência entre IES. Por ser um projeto piloto, quando estiverem concluídos os estudos e as tratativas com os órgãos de apoio, o Projeto Rondon convidará as IES necessárias para a execução das ações. As IES serão convidadas obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Instituições com cursos de graduação das áreas requeridas pelo projeto piloto;
- b) Experiência demonstrada nas operações do Projeto Rondon na realização das ações requeridas no projeto piloto;
- c) Instituições que tenham se destacado pela qualidade das propostas de trabalho enviadas e pelo desempenho em operações anteriores do Projeto Rondon.

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As operações estão abertas à participação de IES de todo o Brasil.

3.2 O processo de seleção será realizado em duas etapas. Primeira etapa: inscrição da IES. Segunda etapa: envio e avaliação das propostas de trabalho.

3.3 Para participar do processo de seleção, a IES deverá, na primeira etapa, inscrever-se para concorrer à seleção em um município de sua escolha. Para isto, colocará, na ficha de inscrição, sua ordem de prioridade dos municípios onde deseja trabalhar, indicando também o conjunto de ações que deseja desenvolver.

3.4 A Coordenação Geral do Projeto Rondon irá, respeitando as prioridades da IES, distribuir as inscrições pelo número de municípios para que haja equilíbrio, impedindo que muitas instituições concorram para um mesmo município e outros não tenham procura.

3.5 Alcançado o equilíbrio, a Coordenação Geral do Projeto Rondon divulgará para quais municípios a IES irá concorrer e em que conjunto de ações.

3.6 Numa segunda etapa, a IES deverá apresentar uma proposta de trabalho específica para o município designado e dentro do conjunto A ou B definido.

3.7 As propostas de trabalho deverão corresponder ao número de inscrições obtidas. O envio de propostas em número menor do que as inscrições obtidas eliminará automaticamente a IES.

3.8 A IES que atender às condições deste Convite e apresentar os documentos nele exigidos estará habilitada a participar desta seleção.

3.9 Não poderão participar desta seleção as IES que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.10 Não participarão desta seleção as IES cujas equipes forem penalizadas pelo descumprimento das normas do Projeto Rondon (Guia do Rondonista e Orientação às IES), de acordo com o item 13.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA

4.1 A inscrição para a primeira etapa deverá ser feita no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon) no período de 16 a 26 de novembro de 2010.

4.2 O novo sistema exigirá que a IES faça seu cadastro antes da inscrição.

4.3 A IES poderá fazer no máximo quatro inscrições, uma para cada operação, definindo o conjunto A ou B em cada uma delas.

4.4 A IES deverá indicar, em ordem de prioridade, os municípios onde gostaria de realizar a operação. Todos os municípios deverão receber um número. Por exemplo, para a operação Peixeboi onde participarão 20 municípios, estes deverão ser numerados de 1 a 20. O sistema fará uma distribuição equilibrada de inscrições por município.

4.4 Cada inscrição receberá um número de protocolo.

4.5 A divulgação dos municípios para os quais a IES concorrerá na segunda etapa será publicada no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon) com referência apenas ao número de protocolo e não ao nome da IES.

5 - DA SEGUNDA ETAPA

5.1 A documentação obrigatória para a segunda etapa do processo seletivo consta de:

a) Preenchimento da Ficha de Identificação da Instituição de Ensino Superior com a indicação da autoridade responsável pelas relações formais da IES com o Ministério da Defesa (MD), habilitada a firmar termo de cooperação e a participar de entendimentos posteriores com o MD (o reitor ou pró-reitor de extensão da IES – ou cargo equivalente); e

b) comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes;

c) relação dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES, a partir do ano de 2008, que sejam relacionados com o Projeto Rondon; e

d) uma proposta de trabalho para cada inscrição obtida na primeira etapa do processo seletivo.

5.2 As instituições que participaram das operações anteriores do Projeto Rondon estão dispensadas da apresentação da documentação exigida nas letras “b” e “c” do subitem 5.2, desde que não tenha ocorrido qualquer alteração em relação aos documentos apresentados que caracterize o não atendimento das exigências previstas neste Convite.

5.3 A documentação obrigatória para a **inscrição de cada Proposta de Trabalho** consta de:

a) Ficha de Identificação da Proposta de Trabalho com a indicação do(a):

1) responsável pela proposta (deverá ser um professor);

2) conjunto de ações a que se refere a proposta;

3) cidade de partida selecionada;

4) nome do município;

5) responsável pela área de extensão; e

6) dados pessoais do professor que fará a viagem precursora.

5.4 As fichas acima citadas deverão ser preenchidas no site do Projeto Rondon, até o dia 25 de fevereiro de 2011. O restante da documentação deverá ser enviada como anexo pelo mesmo sistema.

6 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.1 A proposta de trabalho deverá abranger as áreas temáticas da extensão universitária conforme o conjunto de ações escolhido A ou B abaixo:

Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho

6.2 A definição das atividades a serem desenvolvidas, dentro do conjunto escolhido, será de livre arbítrio da IES. Atenção para não incluir, no conjunto escolhido, atividades do outro conjunto.

6.3 A proposta de trabalho **deverá ser específica** para o município onde a IES irá desenvolver as ações. A proposta deverá ter um diagnóstico com os problemas do município (ligados ao conjunto de ações escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a proposta de trabalho deve incluir as atividades previstas e, para cada atividade, os objetivos visados, a metodologia a empregar, o público-alvo, a carga horária destinada e o retorno esperado para a comunidade.

6.4 Além do diagnóstico da área, deverão constar da proposta as políticas públicas existentes no Governo e que serão levadas ao município.

6.5 Os dias de sábado e domingo no meio da operação deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, podendo ser direcionadas para a população em geral. Passeios turísticos não constam do Projeto, portanto, são proibidos. Qualquer outra atividade diferente daquelas formais do Projeto Rondon deverá ser autorizada pela Coordenação.

6.6 Na proposta de trabalho não deverão existir qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES, visando a não dar conhecimento da origem à Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR. A existência de identificação ou sinal será motivo de desclassificação da proposta de trabalho.

6.7 O envio de propostas sem qualidade, feitas apenas para atender a exigência do item 3.7, acarretará, da mesma forma, a eliminação da IES (ver o que deve conter a proposta nos itens 6.3, 6.4 e 7.1).

6.8 A proposta de trabalho deverá ser elaborada pelos universitários, sendo o professor o orientador desse trabalho. O objetivo do Projeto Rondon é levar os universitários a conhecer um Brasil cuja realidade é distante do seu dia a dia. Para que este objetivo seja atingido, é necessário que o aluno realize, desde a origem da proposta, estudo e pesquisa acerca da área de atuação.

6.9 A proposta de trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12.

7 – DA SELEÇÃO DAS IES

7.1 As propostas de trabalho serão avaliadas e classificadas pela CAPPR, designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando:

- a) atendimento das necessidades específicas do município;
- b) pertinência das ações a serem executadas, para o município;
- c) relevância das ações a serem executadas, para o município;

d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;

e) adequabilidade da ação a ser executada ao público atendido;

f) evidência de pesquisa da situação (social, política, cultural, econômica e ecológica) do município e das políticas públicas existentes no diagnóstico da área e nas ações a serem executadas;

g) aproveitamento do tempo disponível.

7.2 Serão considerados também os seguintes fatores: localização da IES na região em que se realizará a operação, nível de comprometimento da IES com o Projeto Rondon (existência de núcleo de Projeto Rondon na IES, por exemplo) e desempenho das equipes em operações passadas.

7.3 Serão selecionadas duas propostas de trabalho por município: uma para realizar o conjunto de ações “A” e outra para o conjunto de ações “B”.

7.4 As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), conforme o item 11 - Calendário de Eventos.

7.5 Serão desclassificadas as propostas de trabalho enviadas fora do prazo (5.4) ou que tenham qualquer tipo de identificação (6.6).

7.6 Serão reprovadas as proposta de trabalho que não atenderem aos itens 6.3, 6.4 e 7.1

8 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS

8.1 1 A composição da equipe é atribuição da IES. Cada equipe será composta por 10 rondonistas, sendo obrigatoriamente 01 professor (orientador da equipe) e, no mínimo, 8 alunos dos cursos de graduação. Poderão, também, ser inscritos até 03 reservas. A substituição do titular pelo reserva deverá ser autorizada pela Coordenação do Projeto Rondon, depois de apreciada a justificativa para tal solicitação.

8.1.1 Os professores e alunos devem, obrigatoriamente, pertencer à IES selecionada para a operação.

8.1.2 Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade da graduação.

8.2 A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

8.3 A composição da equipe deverá ser multidisciplinar, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

8.4 Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como “**professor-coordenador**”, que será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela orientação didática dos alunos, conduta da equipe e cumprimento das normas do Projeto.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

9.1 Constituem responsabilidades do MD:

- a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;
- b) selecionar as IES e distribuir as equipes;
- c) coordenar as ações do Projeto Rondon;
- d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens desde as cidades de partida;
- e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores, compreendendo alojamento, alimentação e transporte desde o embarque na cidade de partida;
- f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;
- g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e
- h) providenciar seguro de vida e acidentes pessoais para os integrantes das equipes de rondonistas, durante o período da operação; o seguro terá validade desde o início do deslocamento até o retorno.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA

10.1 Constituem responsabilidades da IES selecionada:

- a) observar o contido na Orientação às IES, no site www.defesa.gov.br/projetorondon;
- b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para atividades de extensão universitária, para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;
- c) designar o professor que fará a viagem precursora, lembrando que este deverá fazer parte da equipe que atuará no município;
- d) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, após a viagem precursora, o quadro de atividades ajustado entre as duas equipes e o município;

e) selecionar os rondonistas, organizar e preparar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto no(s) plano(s) de trabalho;

f) cadastrar seus rondonistas no site do Projeto Rondon, após a seleção das IES que participarão da operação.

g) transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

h) desenvolver, no município designado, as ações previstas na proposta de trabalho;

i) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no Guia do Rondonista e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;

j) apresentar o relatório de atividades no encerramento da operação;

l) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Acordo de Cooperação da IES com o MD (modelo disponível no site www.defesa.gov.br/projetorondon);

m) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem, assinado por cada rondonista (professores e alunos);

n) obedecer aos prazos estabelecidos neste convite; e

o) alertar os integrantes das equipes sobre a obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação.

p) exigir das equipes o cumprimento do contido no Guia dos Rondonistas.

10.2 O não cumprimento das responsabilidades definidas no item 10.1 poderá implicar na suspensão da participação da IES das atividades do Projeto Rondon, previstas ou em andamento, bem como na proibição de concorrer às próximas operações.

10.3 Da penalidade prevista em 10.2 caberá recurso junto ao Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon (COS), devendo o mesmo ser encaminhado ao Coordenador-Geral, num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

11 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Data	Evento
16 a 26/11/2010	Inscrições das IES (1ª Etapa)
10/12/2010	Divulgação das IES inscritas, por conjunto, e para o município para o qual deverá encaminhar proposta de trabalho

25/02/2011	Limite para o envio dos documentos e das propostas de trabalho das IES (2ª Etapa)
19/03/2011	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação
03 a 09/04/11	Realização da viagem precursora
25/04/2011	Limite para a IES cadastrar os rondonistas
	Limite para IES remeter o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem
	Limite para as IES enviarem o Termo de Cooperação
08/07/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Peixe-boi
09/07/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Oiapoque
15/07/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Arara Azul
16/07/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Tuiuiú
23/07/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Peixe-boi
24/07/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Oiapoque
30/07/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Arara Azul
31/07/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Tuiuiú
24/07/2011	Retorno das equipes - Operação Peixe-boi
25/01/2011	Retorno das equipes - Operação Oiapoque
31/07/2011	Retorno das equipes - Operação Arara Azul
01/08/2011	Retorno das equipes - Operação Tuiuiú

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para a presente seleção implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

12.2 A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

12.3 O desenvolvimento e a execução da Operação prevista neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

12.4 A desistência de alguma prefeitura implicará no cancelamento da operação no município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

12.5 É vedado:

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo coordenador da operação para sair do município;

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon. Quando autorizada, as despesas com a troca da passagem correrão por conta do rondonista. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Projeto Rondon;

- a substituição de integrantes das equipes pelos reservas sem autorização da Coordenação do Projeto Rondon;

- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados como rondonistas e devidamente vinculados à operação;

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES; e

- na proposta de trabalho, qualquer sinal que identifique o autor ou a IES (item 6.5).

12.6 Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: www.defesa.gov.br/projetorondon

12.7 A documentação a ser remetida pelos Correios - Acordo de Cooperação, Termos de Compromisso e de Cessão de Uso de Imagem - deverá ser enviada para o endereço abaixo:

MINISTÉRIO DA DEFESA
COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO RONDON
OPERAÇÕES DE JULHO DE 2011
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO Q – 2º ANDAR – SALA 210
BRASÍLIA – CEP 70049-900

13 – DAS PENALIDADES

Serão penalizadas as IES que não cumprirem qualquer uma de suas atribuições, em especial:

- as prescrições deste convite;
- apresentar-se com equipes incompletas (falta ou atraso de pessoal) ou com troca não autorizada de pessoal;
- deixar de cumprir os prazos estabelecidos;
- não ter presente, na operação, o professor que realizou a viagem precursora;
- ter equipe ou membro da equipe que:
 - afastou-se do município sem autorização da coordenação da operação;
 - deixou de cumprir integralmente o plano final de trabalho proposto;
 - deixou de cumprir as normas de comportamento previstas nos Guia do Rondonista e nas Orientações às IES

Brasília, 10 de novembro de 2010.

General-de-Brigada PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral do Projeto Rondon